



**PAUTA DA 2<sup>a</sup> SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17<sup>a</sup> LEGISLATURA  
A SER REALIZADA NO DIA 09 FEVEREIRO DE 2026.**

**EXPEDIENTE:**

**Item 1:** Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

**Item 2:** Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências

**Item 3:** Projeto de Lei nº 004/2026, de autoria do Poder Executivo, que institui Gratificação por Responsabilidade Técnica no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, e dá outras providências

**Item 4:** Ofício nº 027/2026, do Poder Executivo, referente a sanção da Lei Municipal nº 999/2026.

**Item 5:** Projeto de Lei nº 003/2026, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Altaneira, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do Poder Legislativo de Altaneira-CE e dá outras providências.

**Item 6:** Projeto de Lei nº 004/2026, do Vereador Zé de Zuza, que dispõe sobre a nomeação de prédio público do Posto de Saúde da Chapada dos Romeiros, em homenagem a João José da Silva, e dá outras providências.

**TEMA LIVRE:** Palavra livre dos Vereadores.

**ORDEM DO DIA:**

**Item 1:** Parecer nº 001/2025, da Comissão Permanente, referente ao Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do Vereador Paulo Robson, que dispõe sobre a proibição do plantio de Nim Indiano (*Azadirachta Indica*), no âmbito do município de Altaneira e dá outras providências.

**Item 2:** Parecer nº 001/2026, do Vereador Paulo Robson, referente ao Projeto de Lei nº 027/2025, de autoria da Vereadora Tia Janne, que institui o Selo Empresa Amiga da Juventude de Altaneira, e dá outras providências.



**Item 3:** Parecer nº 002/2026, do Vereador Zé de Zuza, referente ao Projeto de Lei nº 001/2026, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir caixas d'água de 1.000 litros às famílias em situação de vulnerabilidade social da Zona Rural de Altaneira, com prioridade para aquelas pertencentes à agricultura familiar, e dá outras providências.

**Item 4:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 002/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

**Item 5:** Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

**Item 6:** Requerimento nº 004/2026, de autoria do Vereador Professor Nonato, solicitando estudo para desapropriação dos prédios da esquina da Rua João Gonçalves com a rua Joaquim Soares (antiga academia de Faguinho) e da antiga padaria do Senhor Mundinho, na rua Apolônio de Oliveria com o beco da Lagoa Santa de Teresa, ambos dando acesso à mesma.

**Item 7:** Requerimento nº 005/2026, de autoria do Vereador Júnior do Povo, solicitando a instalação de redes de proteção nas areninhas e quadras poliesportivas pertencentes ao Município de Altaneira.

## Projeto de Lei 002/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

### Mensagem 002/2026

#### Referente ao Projeto de Lei 002/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revisar os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

O valor do salário mínimo para o exercício de 2026 foi estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, fixando-o em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, razão pela qual se faz necessária a atualização dos vencimentos dos servidores enquadrados nessa situação.

A medida possui caráter obrigatório, não constituindo aumento real de vencimentos, mas simples adequação, garantindo o cumprimento das disposições constitucionais e a preservação da dignidade remuneratória dos servidores públicos municipais.

Diante disso, a proposição revela-se legal e compatível com o interesse público, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, **a qual requer desde já tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES  
Assinado de forma digital por ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.05 18:58:19 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## Projeto de Lei Municipal n.º 002/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reajustado os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, para o valor correspondente ao salário mínimo vigente no País, conforme Anexo Único.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior observará o valor do salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026, atualmente estabelecido em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026, conforme normativo federal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.05 18:58:53 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Francisco Dario Cavalcante Mota**  
Secretário de Administração e Finanças



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS 2025	VENCIMENTOS 2026
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Porteiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Vigia	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Cozinheiro	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Recepcionista	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Fazendário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Sanitário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Agente Social	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Guarda Municipal	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Fiscal de Tributos	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Técnico Agrícola	R\$ 1.593,79	R\$ 1.621,00
Zelador	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00
Atendente de Consultório Dentário	R\$ 1.518,00	R\$ 1.621,00



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## Projeto de Lei 003/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

### Mensagem 003/2026

#### Referente ao Projeto de Lei 003/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva promover a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 c/c a Medida Provisória 1.334 de 2026.

A revisão anual é uma medida essencial para a manutenção do poder aquisitivo dos profissionais do Magistério, considerando a necessidade de ajustamento dos salários frente à variação do custo de vida. Além disso, a valorização dos profissionais da educação é um compromisso da gestão.

Pois, a valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação, bem como, **tramitação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.06 08:38:11 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## Projeto de Lei Municipal n.º 003/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, os vencimentos dos profissionais efetivos do Magistério ficam reajustados no percentual de 6,0% (seis por cento).

**Parágrafo único.** Os valores dos vencimentos das Carreiras e Classes dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira passam a ter os valores definidos nos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 2º** A remuneração dos professores contratados por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica reajustada para o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a celebração de termos aditivos aos contratos temporários vigentes, com a finalidade de adequar os valores remuneratórios ao reajuste previsto no *caput* deste artigo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros desde 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.06 08:38:49 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Francisco Adelton da Silva**  
Secretário de Educação



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## ANEXO I

### VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO (40H SEMANAIS)

CARGO	Nível	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
Professor Especial	E	R\$ 5.228,06	R\$ 5.541,74
	F	R\$ 5.386,71	R\$ 5.709,91
	G	R\$ 5.550,73	R\$ 5.883,77
	H	R\$ 5.720,10	R\$ 6.063,31
	I	R\$ 5.894,64	R\$ 6.248,32
	J	R\$ 6.074,71	R\$ 6.439,19
	L	R\$ 6.206,55	R\$ 6.578,94
Professor I	A	R\$ 5.513,65	R\$ 5.844,47
	B	R\$ 5.683,01	R\$ 6.023,99
	C	R\$ 5.857,76	R\$ 6.209,23
	D	R\$ 6.037,65	R\$ 6.399,91
	E	R\$ 6.222,88	R\$ 6.596,25
	F	R\$ 6.413,26	R\$ 6.798,06
	G	R\$ 6.609,00	R\$ 7.005,54
	H	R\$ 6.810,12	R\$ 7.218,73
	I	R\$ 7.016,57	R\$ 7.437,56
	J	R\$ 7.228,19	R\$ 7.661,88
	L	R\$ 7.445,14	R\$ 7.891,85
	A	R\$ 6.667,33	R\$ 7.067,37
Professor II	B	R\$ 6.868,44	R\$ 7.280,55



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	C	R\$ 7.074,67	R\$ 7.499,15
	D	R\$ 7.291,64	R\$ 7.729,14
	E	R\$ 7.513,97	R\$ 7.964,81
	F	R\$ 7.741,46	R\$ 8.205,95
	G	R\$ 7.974,27	R\$ 8.452,73
	H	R\$ 8.217,63	R\$ 8.710,69
	I	R\$ 8.466,32	R\$ 8.974,30
	J	R\$ 8.720,40	R\$ 9.243,62
	L	R\$ 8.836,79	R\$ 9.366,99
Professor III	A	R\$ 8.016,52	R\$ 8.497,51
	B	R\$ 8.297,17	R\$ 8.795,00
	C	R\$ 8.551,01	R\$ 9.064,07
	D	R\$ 8.810,46	R\$ 9.339,08
	E	R\$ 9.075,00	R\$ 9.619,50
	F	R\$ 9.344,68	R\$ 9.905,36
	G	R\$ 9.635,88	R\$ 10.214,03
	H	R\$ 9.926,79	R\$ 10.522,40
	I	R\$ 10.228,46	R\$ 10.842,17
	J	R\$ 10.518,50	R\$ 11.149,61
	L	R\$ 10.852,77	R\$ 11.503,94
Professor IV	A	R\$ 9.619,98	R\$ 10.197,18
	B	R\$ 9.910,92	R\$ 10.505,58
	C	R\$ 10.212,59	R\$ 10.825,35



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	D	R\$ 10.519,36	R\$ 11.150,52
	E	R\$ 10.836,90	R\$ 11.487,11
	F	R\$ 11.165,15	R\$ 11.835,06
	G	R\$ 11.503,70	R\$ 12.193,92
	H	R\$ 11.852,94	R\$ 12.564,12
	I	R\$ 12.212,70	R\$ 12.945,46
	J	R\$ 12.583,19	R\$ 13.338,18
	L	R\$ 12.964,14	R\$ 13.741,99

## ANEXO II

### VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO (20H SEMANAIS)

CARGO	Nível	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE
Professor Especial	E	R\$ 2.613,90	R\$ 2.770,73
	F	R\$ 2.693,47	R\$ 2.855,08
	G	R\$ 2.775,48	R\$ 2.942,01
	H	R\$ 2.859,94	R\$ 3.031,54
	I	R\$ 2.947,30	R\$ 3.124,14
	J	R\$ 3.037,39	R\$ 3.219,63
	L	R\$ 3.129,89	R\$ 3.317,68
Professor I	A	R\$ 2.756,93	R\$ 2.922,35
	B	R\$ 2.841,60	R\$ 3.012,10
	C	R\$ 2.928,77	R\$ 3.104,50
	D	R\$ 3.018,80	R\$ 3.199,93



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	E	R\$ 3.111,33	R\$ 3.298,01
	F	R\$ 3.206,73	R\$ 3.399,13
	G	R\$ 3.304,61	R\$ 3.502,89
	H	R\$ 3.405,16	R\$ 3.609,47
	I	R\$ 3.508,16	R\$ 3.718,65
	J	R\$ 3.614,08	R\$ 3.830,92
	L	R\$ 3.722,47	R\$ 3.945,82
Professor II	A	R\$ 3.333,69	R\$ 3.533,71
	B	R\$ 3.434,22	R\$ 3.640,27
	C	R\$ 3.537,44	R\$ 3.749,69
	D	R\$ 3.645,82	R\$ 3.864,57
	E	R\$ 3.756,97	R\$ 3.982,39
	F	R\$ 3.870,59	R\$ 4.102,83
	G	R\$ 3.987,26	R\$ 4.226,50
	H	R\$ 4.108,81	R\$ 4.355,34
	I	R\$ 4.233,27	R\$ 4.487,27
	J	R\$ 4.360,18	R\$ 4.621,79
	L	R\$ 4.418,38	R\$ 4.683,48
Professor III	A	R\$ 4.008,24	R\$ 4.248,73
	B	R\$ 4.148,58	R\$ 4.397,49
	C	R\$ 4.275,51	R\$ 4.532,04
	D	R\$ 4.405,11	R\$ 4.669,42
	E	R\$ 4.537,38	R\$ 4.809,62



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

	F	R\$ 4.675,03	R\$ 4.955,53
	G	R\$ 4.817,81	R\$ 5.106,88
	H	R\$ 4.963,49	R\$ 5.261,30
	I	R\$ 5.114,35	R\$ 5.421,21
	J	R\$ 5.267,65	R\$ 5.583,71
Professor IV	A	R\$ 4.809,99	R\$ 5.098,59
	B	R\$ 4.955,47	R\$ 5.252,80
	C	R\$ 5.106,29	R\$ 5.412,67
	D	R\$ 5.259,78	R\$ 5.575,37
	E	R\$ 5.418,47	R\$ 5.743,58
	F	R\$ 5.582,46	R\$ 5.917,41
	G	R\$ 5.751,86	R\$ 6.096,97
	H	R\$ 5.926,57	R\$ 6.282,16
	I	R\$ 6.106,46	R\$ 6.472,85
	J	R\$ 6.291,70	R\$ 6.669,20
	L	R\$ 6.482,10	R\$ 6.871,03



## Projeto de Lei 004/2026

Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, e dá outras providências.

### **Mensagem 004/2026** **Referente ao Projeto de Lei 004/2026**

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Gratificação por Responsabilidade Técnica, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser concedida ao servidor público municipal da área da enfermagem que exerça, formalmente designado, a função de Responsável Técnico (RT) do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

A proposição atende a relevante **Projeto de Indicação apresentado pela Vereadora Tia Janne**, sensível às demandas dos profissionais de enfermagem e à necessidade de valorização daqueles que assumem atribuições técnicas adicionais, de elevada responsabilidade legal, ética e administrativa, indispensáveis ao regular funcionamento da unidade hospitalar.

O Responsável Técnico de Enfermagem exerce papel fundamental na organização, supervisão e garantia da qualidade dos serviços prestados, respondendo perante o respectivo Conselho Profissional e assumindo, inclusive, responsabilidades pessoais por atos técnicos e administrativos relacionados à assistência de enfermagem. Trata-se, portanto, de função que extrapola as atribuições ordinárias do cargo, justificando a concessão de compensação financeira específica.

A medida contribui para maior segurança jurídica da Administração Municipal, assegurando que a função de Responsável Técnico seja exercida por profissional devidamente reconhecido e valorizado, fortalecendo a qualidade da gestão hospitalar e a assistência prestada à população.

# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Diante do exposto, resta evidenciada a relevância do presente Projeto de Lei, que alia valorização profissional, interesse público e aprimoramento dos serviços de saúde, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.06 08:40:08 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



## Projeto de Lei Municipal n.º 004/2026, de 05 de fevereiro de 2026.

Institui Gratificação por Responsabilidade Técnica no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Responsabilidade Técnica – GRT, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a ser concedida ao servidor público municipal integrante da categoria profissional da enfermagem que exerce a função de Responsável Técnico (RT) junto ao Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida exclusivamente ao servidor que, cumulativamente:

I – seja ocupante de cargo integrante da área da enfermagem;

II – esteja formalmente designado por ato da autoridade competente para exercer a função de Responsável Técnico;

III – responda tecnicamente pelas atividades de enfermagem do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, inclusive com assinatura de Responsabilidade Técnica (RT) perante o respectivo conselho profissional.

Art. 3º A Gratificação por Responsabilidade Técnica:

I – possui natureza indenizatória;

II – não se incorpora ao vencimento ou salário para quaisquer efeitos;

III – não serve de base de cálculo para adicionais, gratificações e vantagens pessoais;

IV – será devida enquanto perdurar o exercício da função de Responsável Técnico.

Art. 4º A percepção da gratificação cessará automaticamente:

I – com a dispensa ou substituição do servidor da função de Responsável Técnico;

II – com o afastamento do servidor do exercício da função, por qualquer motivo.

# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da formal designação do servidor para a função de Responsável Técnico.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.06 08:40:38 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal

**Ivanna Maria de Alcantara**  
Secretária de Saúde



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Ofício Nº 027/2026/GAB

Altaneira - CE, 04 de fevereiro de 2026.

A sua Excelência o Senhor Presidente  
da Câmara Municipal de Altaneira  
Vereador Professor Deza Soares

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a V. Exa. que, nos termos da legislação vigente, **sancionei a Lei nº 999/2026**, que Cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, e dá outras providências.

Destaco que já houve publicação da referida Lei no Diário Oficial dos Municípios do Ceará, conforme os trâmites legais, para garantir efetiva publicidade.

Sendo apenas para o momento, subscrevo-me, apresentando votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349  
Dados: 2026.02.04 10:39:01 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## LEI N° 999/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria a Gratificação por Serviço Externo destinada aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Altaneira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Altaneira, a Gratificação por Serviço Externo, devida exclusivamente aos motoristas efetivos ou contratados que desempenhem atividades de condução de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que realizam deslocamentos externos ao território do Município de Altaneira, no efetivo exercício de suas funções.

Art. 2º A Gratificação por Serviço Externo tem por finalidade compensar os encargos adicionais, as responsabilidades e as condições especiais decorrentes da condução de veículos em deslocamentos externos ao Município, no atendimento de demandas de transporte de usuários e servidores.

Art. 3º O valor mensal da Gratificação por Serviço Externo será fixado conforme a lotação do servidor motorista, nos seguintes termos:

I – R\$ 200,00 (duzentos reais), para os motoristas lotados no Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana;

II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os demais motoristas lotados nas demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Constituem condições obrigatórias para o pagamento da gratificação prevista nesta Lei:

I – a apresentação do diário de bordo devidamente preenchido e assinado, contendo informações sobre os deslocamentos realizados, quilometragem percorrida e demais registros de uso do veículo;

II – a realização e entrega do *check list* dos veículos sob responsabilidade do servidor, conforme modelo definido pela respectiva Secretaria.

§ 1º O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo implicará na suspensão do pagamento da gratificação no respectivo mês.

§ 2º A chefia imediata deverá atestar mensalmente o cumprimento das condições estabelecidas.



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Art. 5º A gratificação instituída por esta Lei:

- I – não se incorpora aos vencimentos, remuneração ou proventos do servidor;
- II – não servirá de base de cálculo para outras vantagens, adicionais ou gratificações;
- III – não será devida nos períodos de afastamento, licença ou qualquer situação em que o servidor não esteja no efetivo exercício da função de motorista, salvo período de férias.

Art. 6º O pagamento da Gratificação por Serviço Externo substitui o pagamento de diárias relativas a deslocamentos dentro da Região do Cariri, sendo devidas diárias apenas para viagens realizadas fora da referida região, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 03 de fevereiro de 2026.

ANA KESIA DE  
ALCANTARA  
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA  
KESIA DE ALCANTARA  
SOARES:80463657349 Dados: 2026.02.03 09:48:13 -03'00'

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal





**PROJETO DE LEI N° 003 /2026**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB N° 027 / 2026  
Data: 03 / 02 / 2026

Marcelo  
Servidor responsável

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ALTANEIRA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º. Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Altaneira, criados na Lei Municipal nº 903/2023 e suas alterações, ficam **reajustados em 7% (sete por cento)**, na forma dos Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo quanto a efeitos financeiros a primeiro de janeiro de 2026.

Altaneira, Ceará, em 02 de fevereiro de 2026.

Ver. Francisco Cláudovino Nogueira Soares  
Presidente

Ver. Ana Maria Silva Souza  
Vice-Presidente

Ver. Janne Meire Duarte Silva  
Secretária

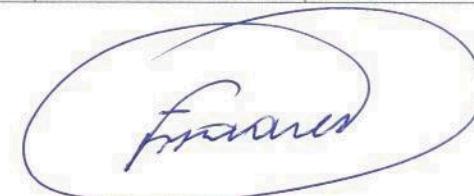


**ANEXO I**

<b>CARGO</b>	<b>SIMB</b>	<b>QTD</b>	<b>VENCIMENTOS DEZ/2025</b>	<b>VENCIMENTOS JAN/2026</b>
Agente Legislativo	AGL	01	R\$ 3.473,75	R\$ 3.716,91
Agente Administrativo	AGA	01	R\$ 1.633,35	R\$ 1.747,68
Agente de Segurança e Transporte	AGS	01	R\$ 1.633,35	R\$ 1.747,68
Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	R\$ 1.518,11	R\$ 1.624,38
Vigia	VIG	02	R\$ 1.518,11	R\$ 1.624,38

**ANEXO II**

<b>CARGO</b>	<b>SIMB</b>	<b>QTD</b>	<b>VENCIMENTOS DEZ/2025</b>	<b>VENCIMENTOS JAN/2026</b>
Diretor Geral da Câmara	DGC	01	R\$ 2.300,50	R\$ 2.461,54
Assessor da Presidência	ASP	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor de Finanças	ASF	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor Legislativo	ASL	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor Administrativo	ASA	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15
Assessor de Comunicação	ASC	01	R\$ 1.725,37	R\$ 1.846,15



*Franco*



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a atualização da remuneração dos servidores públicos municipais, mediante a concessão de reajuste linear de 7% (sete por cento) visando minimizar as perdas inflacionárias e preservar o poder aquisitivo dos servidores.

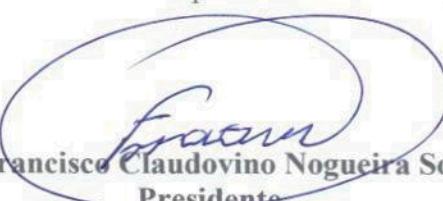
A medida representa um passo importante na valorização do funcionalismo público, contribuindo para a melhoria do desempenho administrativo e da qualidade dos serviços prestados à população.

O reajuste proposto observa os princípios da legalidade, razoabilidade e responsabilidade fiscal, estando compatível com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que as despesas serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

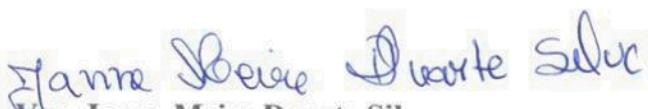
Trata-se de iniciativa de caráter geral e impessoal, assegurando tratamento isonômico aos servidores abrangidos, sem concessão de vantagens individuais.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, por sua relevância administrativa e social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altaneira/CE, 02 de fevereiro de 2026.

  
Ver. Francisco Claudovino Nogueira Soares  
Presidente

  
Ver. Ana Maria Silva Souza  
Vice-Presidente

  
Ver. Janne Meire Duarte Silva  
Secretária



**PROJETO DE LEI N° 009 / 2026**

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB N° 028/2026

Data: 04 / 02 / 2026

Servidor responsável

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO  
DO POSTO DE SAÚDE DA CHAPADA DOS ROMEIROS,  
EM HOMENAGEM A JOÃO JOSÉ DA SILVA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador ZÉ DE ZUZA no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 45, inciso III da Lei Orgânica Municipal e concomitante com o Art. 281, inciso 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara Municipal institui:

Art. 1º Fica denominado “Posto de Saúde João José da Silva” o prédio público destinado ao atendimento de saúde, localizado na comunidade da Chapada dos Romeiros, neste Município.

Art. 2º A denominação prevista nesta Lei constitui homenagem póstuma ao Senhor João José da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, incluindo colocação de placa identificativa.

Art. 4º. As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2026.

**VEREADOR/PSB**



## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atribuir ao Posto de Saúde da Chapada dos Romeiros o nome de João José da Silva, como forma de homenagem póstuma a um cidadão cuja trajetória de vida se confunde com a própria história de formação e desenvolvimento daquela comunidade.

Falecido em 04 de maio de 1997, João José da Silva destacou-se como líder cunitário, exercendo papel relevante na organização social e no fortalecimento dos laços coletivos da Chapada dos Romeiros. Sua atuação foi marcada pelo espírito público, pela dedicação ao bem comum e pelo compromisso com a melhoria das condições de vida da população local.

Ressalte-se, de maneira especial, sua contribuição direta e significativa para a construção e consolidação da comunidade da Chapada dos Romeiros, tendo participado ativamente de iniciativas voltadas ao seu desenvolvimento, sempre pautado pelo diálogo, pela solidariedade e pelo trabalho coletivo.

A denominação do referido prédio público constitui, portanto, justo reconhecimento aos relevantes serviços prestados por João José da Silva, perpetuando sua memória e valorizando aqueles que, com abnegação e compromisso social, contribuíram para o progresso do Município.

Diante do exposto, entende-se que a presente proposição atende ao interesse público e aos princípios que norteiam a Administração Pública, motivo pelo qual se submete o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, na expectativa de sua aprovação.

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 04 de fevereiro de 2026.



ZE DE ZUZA

**VEREADOR/PSB**



PARECER Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO PLANTIO DE NIM  
INDIANO (AZADIRACHTA INDICA), NO ÂMBITO  
DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

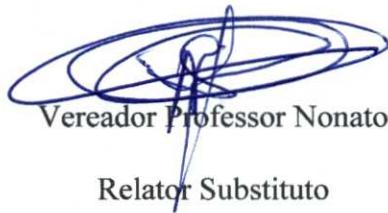
Preliminarmente, externamos nosso entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestações da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 001/2026) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Vereador Paulo Robson, com a presente propositura, proibir a descaracterização do bioma original, provocado pelo plantio do Nim Indiano, espécie exótica e invasora.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO PERMANENTE**, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 001/2026, apresentado pelo Vereador Paulo Robson.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.



Vereador Professor Nonato  
Relator Substituto

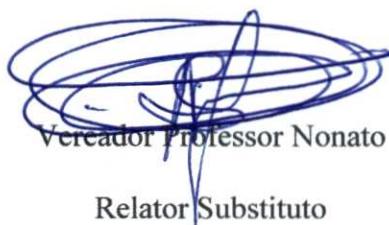


Recebido em 02 de Fevereiro de 2026.

Projeto de Lei nº 001/2026, do Vereador Paulo Robson, de Parecere Jurídico nº 001/2026.

Ao Senhor Ver. Paulo Robson, Presidente da Comissão Permanente.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.



Vereador Professor Nonato  
Relator Substituto

Aprovado na Comissão Permanente.

Encaminho à Presidência da Casa.

06/02/2026





PARECER 001/2025

**INSTITUI O SELO EMPRESA AMIGA  
DA JUVENTUDE DE ALTANEIRA, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 080/2025) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, a Vereadora Tia Janne, com a presente propositura, estimular a criação de vagas de aprendizado, oferecer apoio para a permanência na escola, e dar reconhecimento público às empresas parceiras que se destacam na inclusão social dos jovens.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 027/2025, apresentado pela Vereadora Tia Janne.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.



Ver. Paulo Robson

Relator



Recebido em 02 de Fevereiro de 2026.

Projeto de Lei nº 027/2025, da Vereadora Tia Janne, de Parecer Jurídico nº 080/2025.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.



Ver. Paulo Robson

Relator



PARECER 002/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DISTRIBUIR CAIXAS D'ÁGUA DE 1.000 LITROS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA RURAL DE ALTANEIRA, COM PRIORIDADE PARA AQUELAS PERTENCENTES À AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 004/2026) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir caixas d'água com capacidade de 1.000 (mil) litros para famílias residentes na zona rural do Município de Altaneira que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, priorizando aquelas que sobrevivem da agricultura familiar, atendendo diretamente um Projeto de Indicação apresentado por mim nesta Augusta Casa Legislativa.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 001/2026, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.

Ver. Zé de Zuza

Relator  




Recebido em 02 de Fevereiro de 2026.

Projeto de Lei nº 001/2026, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 004/2026.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 06 de Fevereiro de 2026.

Ver. Zé de Zuza

Relator  


## Projeto de Lei 002/2026

Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

### Mensagem 002/2026

#### Referente ao Projeto de Lei 002/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade revisar os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos que sejam inferiores ao salário mínimo nacional, em estrita observância ao disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

O valor do salário mínimo para o exercício de 2026 foi estabelecido pelo Decreto Presidencial nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, fixando-o em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, razão pela qual se faz necessária a atualização dos vencimentos dos servidores enquadrados nessa situação.

A medida possui caráter obrigatório, não constituindo aumento real de vencimentos, mas simples adequação, garantindo o cumprimento das disposições constitucionais e a preservação da dignidade remuneratória dos servidores públicos municipais.

Diante disso, a proposição revela-se legal e compatível com o interesse público, razão pela qual se submete à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Municipal, **a qual requer desde já tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal



# GABINETE DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL  
**ALTANEIRA**  
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

## Projeto de Lei 003/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira e adota outras providências.

### Mensagem 003/2026

#### Referente ao Projeto de Lei 003/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva promover a revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério do Município de Altaneira, em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008 c/c a Medida Provisória 1.334 de 2026.

A revisão anual é uma medida essencial para a manutenção do poder aquisitivo dos profissionais do Magistério, considerando a necessidade de ajustamento dos salários frente à variação do custo de vida. Além disso, a valorização dos profissionais da educação é um compromisso da gestão.

Pois, a valorização dos profissionais do magistério é fundamental para a melhoria da qualidade da educação pública. Professores bem remunerados e motivados são essenciais para garantir um ensino de qualidade, capaz de formar cidadãos críticos e preparados para os desafios do futuro.

Sendo assim, certos de compreensão da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação, bem como, **tramitação em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES**  
Prefeita Municipal





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ALTANEIRA:**

Câmara Municipal de Altaneira  
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB N° 029/2026  
Data: 04/02/2026

**REQUERIMENTO N° 004/2026**

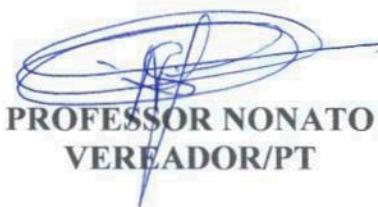
  
Servidor responsável

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, fundamentos no inciso IX do Art. 209; no parágrafo 5º do Art. 11, da Resolução nº 04/2024 — Regimento Interno, requer a V. Exa., após submissão ao Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Governo, sr. Valmir Brasil, solicitando estudo para desapropriação dos prédios da esquina da Rua João Gonçalves com a rua Joaquim Soares (antiga academia de Faguinho) e da antiga padaria do Senhor Mundinho, na rua Apolônio de Oliveria com o beco da Lagoa Santa de Teresa, ambos dando acesso à mesma.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,  
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 04 de Fevereiro de 2025.

  
**PROFESSOR NONATO  
VEREADOR/PT**



## REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIA N° 005 /2026.

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c os arts. 98 e 99 e seus incisos, da Resolução nº 04/2011 – Regimento Interno, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que, após ouvido o Plenário, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude**, na pessoa do Secretário **Antônio Clécio de Sousa**, solicitando a instalação de redes de proteção nas areninhas e quadras poliesportivas pertencentes ao Município de Altaneira.

### JUSTIFICATIVA

A areninha e quadras poliesportivas são espaços essenciais para o esporte, o lazer e a integração social da população, sobretudo de crianças e jovens. Contudo, a inexistência ou insuficiência de redes de proteção tem gerado transtornos e riscos, como:

- A. saída frequente de bolas para vias públicas e imóveis vizinhos;
- B. possibilidade de acidentes com pedestres e veículos;
- C. prejuízos a residências próximas;
- D. interrupções das atividades esportivas.

A instalação das redes de proteção proporcionará mais segurança aos usuários, melhor organização dos espaços esportivos e maior tranquilidade à comunidade do entorno, além de incentivar a prática esportiva de forma segura e contínua.

Diante do exposto, solicita-se a sensibilidade do Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, para atender a presente demanda, ~~Município de Altaneira~~ um investimento simples, porém de grande relevância.

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO  
REGISTRADO SOB N° 030/2026  
Data: 05/02/2026

Servidor responsável



**Câmara Municipal  
Altaneira**

[www.camaraaltaneira.ce.gov.br](http://www.camaraaltaneira.ce.gov.br)



*Júnior do Povo*  
VEREADOR

(88) 9-971397-22

Átrio da Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao dia cinco (05) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (2026).

Júnior do povo  
Vereador/PT



ALTANEIRA - CE

16 de Dezembro

de 1958